



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 239, DE 2008

(Do Sr. Luiz Carlos Busato)

Altera a redação do inciso IV e acrescenta parágrafo único ao art. 206 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC-123/1995.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 206.....

.....

IV – gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

.....

Parágrafo único. Os custos do ensino superior público em estabelecimentos oficiais serão cobrados de modo proporcional à capacidade financeira dos estudantes, admitida, como forma de pagamento, a prestação de serviço profissional, na forma da lei."

JUSTIFICAÇÃO

Há longo tempo se debate, no País, a questão da gratuidade do ensino superior público. Por mais que se implementem políticas inclusivas para o acesso à educação superior, uma realidade permanece: os estudantes de nível sócio-econômico mais elevado, egressos das melhores escolas médias, são os que, predominantemente, ocupam as vagas nas instituições públicas de terceiro grau. Importante parcela desses estudantes, inclusive, cursa a educação básica em estabelecimentos particulares pagos.

Em face das urgentes necessidades de desenvolvimento dos níveis básicos do ensino e das imensas dificuldades para custeio das instituições públicas de ensino superior, parece fazer todo sentido que, pelo menos no que diz respeito aos custos da atividade de ensino, os estudantes compartilhem diretamente de seu financiamento, de acordo com a sua capacidade de pagamento.

A introdução do pagamento de encargos educacionais nessas instituições terá importante impacto redistributivo, na medida em que os recursos assim gerados poderão ser direcionados para o auxílio aos mais carentes, que não têm como financiar os custos diretos de seus estudos e mesmo o custo de oportunidade de estar estudando. Além disso, se tais recursos não cobrirão a totalidade dos custos incorridos pelas instituições – que envolvem pesadas despesas com pesquisa e extensão – irão pelo menos contribuir para maior

disponibilidade de verbas para custeio das atividades cotidianas do ensino.

Por outro lado, a proposta abre a possibilidade de que, além da forma direta pecuniária, o pagamento seja feito pela prestação de serviço profissional, de acordo com regulamentação em lei. Tal dispositivo poderá dar suporte à implementação de importantes políticas públicas de atendimento a comunidades carentes e de geração de empregos.

Estas são, em síntese, as razões que inspiram a presente Proposta de Emenda Constitucional, cujo mérito haverá de ser reconhecido pelos nobres Pares, emprestando-lhe o indispensável apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2008.

Deputado LUIZ CARLOS BUSATO

Proposição: PEC 0239/08

Autor: LUIZ CARLOS BUSATO E OUTROS

Data de Apresentação: 19/03/2008 5:57:00 PM

Ementa: Altera a redação do inciso IV e acrescenta parágrafo único ao art. 206 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 173

Não Conferem: 013

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 041

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 227

Assinaturas Confirmadas

1-EDSON DUARTE (PV-BA)

2-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)

3-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)

4-WILLIAM WOO (PSDB-SP)

5-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)

6-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)

7-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)

8-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)

9-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)

10-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)

11-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

12-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)

13-FRANK AGUIAR (PTB-SP)

14-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

15-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
16-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
17-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
18-PAULO PIAU (PMDB-MG)
19-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
20-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
21-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
22-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
23-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
24-NELSON GOETTEN (PR-SC)
25-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
26-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
27-JAIME MARTINS (PR-MG)
28-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
29-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
30-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
31-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
32-LÚCIO VALE (PR-PA)
33-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
34-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
35-ADÃO PRETTO (PT-RS)
36-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
37-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
38-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
39-CLÓVIS FECURY (DEM-MA)
40-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
41-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
42-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
43-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
44-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
45-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
46-GEORGE HILTON (PP-MG)
47-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
48-PAES LANDIM (PTB-PI)
49-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
50-VILSON COVATTI (PP-RS)
51-TATICO (PTB-GO)
52-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
53-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
54-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
55-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
56-ODAIR CUNHA (PT-MG)
57-NEILTON MULIM (PR-RJ)
58-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
59-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
60-NILSON PINTO (PSDB-PA)
61-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
62-VICENTINHO (PT-SP)
63-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
64-AELTON FREITAS (PR-MG)
65-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
66-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
67-MARCO MAIA (PT-RS)
68-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)

69-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
70-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
71-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
72-NATAN DONADON (PMDB-RO)
73-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
74-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
75-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
76-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
77-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
78-GLADSON CAMELI (PP-AC)
79-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
80-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
81-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
82-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
83-DR. UBIALI (PSB-SP)
84-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
85-ELIENE LIMA (PP-MT)
86-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
87-EUDES XAVIER (PT-CE)
88-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
89-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
90-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
91-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
92-RENATO MOLLING (PP-RS)
93-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
94-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
95-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
96-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
97-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
98-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
99-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
100-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
101-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
102-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
103-PAULO ROCHA (PT-PA)
104-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
105-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
106-VIGNATTI (PT-SC)
107-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
108-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
109-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
110-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)
111-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
112-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
113-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
114-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
115-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
116-SANDRO MABEL (PR-GO)
117-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
118-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
119-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
120-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
121-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
122-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)

123-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
124-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
125-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
126-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
127-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
128-JOÃO DADO (PDT-SP)
129-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
130-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
131-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
132-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
133-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
134-NELSON TRAD (PMDB-MS)
135-GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA)
136-RICARDO BARROS (PP-PR)
137-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
138-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
139-MAURO LOPES (PMDB-MG)
140-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
141-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
142-MAURO NAZIF (PSB-RO)
143-AFONSO HAMM (PP-RS)
144-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
145-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
146-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
147-PEPE VARGAS (PT-RS)
148-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
149-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
150-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
151-DJALMA BERGER (PSB-SC)
152-GIACOBO (PR-PR)
153-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
154-ELISMAR PRADO (PT-MG)
155-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
156-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
157-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
158-MILTON MONTI (PR-SP)
159-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
160-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
161-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
162-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
163-CLAUDIO DIAZ (PSDB-RS)
164-MANATO (PDT-ES)
165-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
166-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
167-NELSON MEURER (PP-PR)
168-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
169-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
170-CARLITO MERSS (PT-SC)
171-RUBENS OTONI (PT-GO)
172-BARBOSA NETO (PDT-PR)
173-LOBBE NETO (PSDB-SP)

Assinaturas que Não Conferem

1-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

2-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
3-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
4-FERNANDO FERRO (PT-PE)
5-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
6-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
7-NEUDO CAMPOS (PP-RR)
8-CLEBER VERDE (PRB-MA)
9-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
10-ZÉ GERALDO (PT-PA)
11-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
12-VELOSO (PMDB-BA)
13-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)

Assinaturas Repetidas

1-BARBOSA NETO (PDT-PR)
2-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
3-VILSON COVATTI (PP-RS)
4-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
5-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
6-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
7-RUBENS OTONI (PT-GO)
8-EUDES XAVIER (PT-CE)
9-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
10-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
11-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
12-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
13-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
14-DR. UBIALI (PSB-SP)
15-MARCO MAIA (PT-RS)
16-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
17-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
18-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
19-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
20-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
21-ZÉ GERALDO (PT-PA)
22-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
23-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
24-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
25-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
26-PAULO PIAU (PMDB-MG)
27-MANATO (PDT-ES)
28-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
29-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
30-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
31-LOBBE NETO (PSDB-SP)
32-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
33-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
34-DJALMA BERGER (PSB-SC)
35-NELSON GOETTEN (PR-SC)
36-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
37-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
38-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
39-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
40-LUIZ BASSUMA (PT-BA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL**
.....

**Capítulo III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**Seção I
Da Educação**
.....

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

** Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.*

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

** Inciso VIII acrescido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.*

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

** Parágrafo único acrescido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.*

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

** § 1º acrescido pela Emenda Constitucional nº 11, de 30/04/1996.*

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 11, de 30/04/1996.*

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
